



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, VISANDO FORTALECER A ESTRUTURA OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE INFRAESTRUTURA do Município de Serra Negra do Norte/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE COMPACTA CABINE SIMPLES , ANO MODELO MINIMO 2026, ZERO QUILOMETRO OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 900 LITROS E CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 700 KG, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, CINTOS DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB).	UND	03	
02	VEÍCULO AUTOMÓVEL DE PASSEIO COMPACTO HATCH , ANO MODELO MINIMO 2026, ZERO QUILOMETRO OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA C/ AJUSTE DE ALTURA, AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIRBAGS FRONTAIS, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 40 LITROS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	UND	04	



03	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS (SKID STEER LOADER) , EQUIPADA COM CABINE DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 CV, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 600 KG, CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,35 M³, SISTEMA HIDRÁULICO PARA IMPLEMENTOS, PNEUS APROPRIADOS PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES.	UND	02	
04	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE CABINE DUPLA , ANO MODELO MÍNIMO 2026, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, MOTOR DIESEL TURBO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, TRACÇÃO 4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, AIRBAGS FRONTAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	UND	02	



05	VEÍCULO TIPO SUV MÉDIO (UTILITÁRIO ESPORTIVO), ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE TRANSPORTE DESTE ÓRGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS A SEGUIR: ANO/MODELO: 2026/2026 OU SUPERIOR. COR: SÓLIDA OU METÁLICA, A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO. MOTORIZAÇÃO: MOTORIZAÇÃO TURBO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 176 CV E TORQUE MÍNIMO DE 27 KGFM. COMBUSTÍVEL: SISTEMA FLEX (GASOLINA/ETANOL). TRANSMISSÃO: CÂMBIO AUTOMÁTICO COM CONVERSOR DE TORQUE DE, NO MÍNIMO, 6 VELOCIDADES. TRAÇÃO: TIPO 4X2 (DIANTEIRA). DIREÇÃO: ASSISTÊNCIA ELÉTRICA PROGRESSIVA. SEGURANÇA: ADAS: AEB (FRENOAGEM AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA), LDW (ALERTA DE MUDANÇA INVOLUNTÁRIA DE FAIXA) E AHB (COMUTAÇÃO DE FAROL ALTO) CONTROLE ELETRÔNICO ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA), 4 AIRBAGS, FRONTAL, TORAX E CABEÇA. CONFORTO: AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO, BANCOS REVESTIDOS EM MATERIAL SINTÉTICO OU COURO, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E CONECTIVIDADE SEM FIO PARA SMARTPHONES (APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO). RODAS: LIGA LEVE COM ARO 18 POLEGADAS OU SUPERIOR. GARANTIA: MÍNIMO DE 03 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA O PERÍODO. CONFORMIDADE: O VEÍCULO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE O CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO (CAT) EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, ALÉM DE ATENDER INTEGRALMENTE A TODAS AS RESOLUÇÕES VIGENTES DO CONTRAN.	UND	02	
----	--	-----	----	--

1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.3. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, zero quilômetro, sem registro, sem licenciamento anterior e em perfeitas condições de funcionamento, sendo vedado o fornecimento de bens recondicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de mostruário.

1.4. Os veículos e equipamentos deverão atender integralmente às especificações mínimas

constantes neste Termo de Referência, admitindo-se características superiores, desde que não comprometam a compatibilidade, a funcionalidade ou a finalidade do objeto.

1.5. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia, nota fiscal, documentação técnica e demais acessórios obrigatórios exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

1.6. Os veículos deverão ser fornecidos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

1.7. A minicarregadeira deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo entregue com todos os acessórios, dispositivos de proteção e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

1.8. Os bens deverão possuir garantia mínima de fábrica, sem qualquer ônus adicional para a Administração, conforme prazo estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo quando houver divergência entre a garantia legal e a contratual.

1.9. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, emplacamento, entrega técnica e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

1.10. Caso algum item seja entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresente defeitos de fabricação, a contratada deverá promover sua substituição, reparo ou correção, sem qualquer custo para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

1.11. A Administração poderá realizar inspeção e conferência dos bens no ato do recebimento, recusando aqueles que não atendam às especificações técnicas, às normas de qualidade ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.12. As especificações constantes neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos aceitáveis, sendo permitida a oferta de produtos com desempenho, qualidade e tecnologia superiores, desde que plenamente compatíveis com as características exigidas e sem qualquer acréscimo de custo para a Administração.

1.13. Os veículos deverão ser do ano de fabricação/modelo correspondente ao ano vigente ou superior no momento da entrega.

1.14. Deverão ser entregues emplacados em nome do município, livre de qualquer ônus.

2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2.2. O item objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h, em endereço indicado da Ordem de Compra**.

2.3. Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

2.3.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

2.3.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;



2.3.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do produto que será entregue.

2.3.4. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas e demais encargos necessários à entrega dos bens correrão por conta exclusiva da contratada.

2.3.5. Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro uso, sem registro ou licenciamento anterior, acompanhados do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), quando aplicável, manuais, chave reserva, kit de ferramentas, equipamentos obrigatórios e demais documentos necessários ao seu recebimento.

2.3.6. Constatadas irregularidades ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização dos bens, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN possui a necessidade de fortalecer sua estrutura operacional por meio da renovação e ampliação da frota de veículos e da disponibilização de equipamentos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. A medida visa assegurar melhores condições para a execução das atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos. A atual frota municipal apresenta desgaste decorrente do tempo de uso e da utilização contínua, ocasionando aumento nos custos de manutenção, maior incidência de indisponibilidade dos veículos e redução da capacidade de atendimento das demandas institucionais. Além disso, o crescimento das atividades desenvolvidas pelo Município exige maior disponibilidade de veículos e equipamentos adequados para o deslocamento de equipes, transporte de materiais, fiscalização, acompanhamento de obras, manutenção de vias públicas, limpeza urbana e demais serviços essenciais.

3.2 A aquisição da picape cabine simples destina-se às atividades de manutenção urbana e transporte de materiais. Os veículos hatch serão destinados ao apoio administrativo das Secretarias Municipais. A minicarregadeira será utilizada na limpeza urbana, manutenção de vias públicas e movimentação de materiais. A picape cabine dupla atenderá principalmente às demandas de fiscalização, deslocamento de equipes técnicas e apoio às ações desenvolvidas pela infraestrutura municipal

3.3 Importante salientar que a aquisição dos referidos BENS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

4 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência do contrato será aquela necessária ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo o prazo de entrega, recebimento definitivo, pagamento e garantia contratual, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 705/2025, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1 A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

7 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

7.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

7.3.2 Declaração de que o veículo atende às exigências da Resolução CONTRAN nº 939/2022 e demais normativas pertinentes;

7.3.3 Declaração de que o veículo a ser fornecido será novo (zero quilômetro), original de fábrica e em conformidade com todas as normas técnicas e legais aplicáveis.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Após a entrega dos bens e o recebimento definitivo, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao bem entregue, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

8.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

8.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

8.3.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CNPJ: 08.096.372/0001-75

Endereço: Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

8.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9 deste termo,

que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

9.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.10. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o Decreto Municipal 705/2025 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

11 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

11.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

11.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

11.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11.1.5 Todos os produtos/equipamentos a serem licitados deverão obrigatoriamente antederem as Normas ABNT e INMETRO, ou outro órgão responsável.

11.1.6. Todo o bem entregue deverá apresentar atestado de garantia e originalidade do fabricante.

11.1.7. A empresa vencedora do certame licitatório deverá entregar o veículo devidamente emplacado e licenciado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte, com primeiro emplacamento em nome do Município de Serra Negra do Norte/RN; manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

11.1.8. A contratada deverá garantir que todos os veículos fornecidos sejam novos, sem uso (0 km), fabricados no ano/modelo mínimo exigido no edital, e deverão possuir garantia mínima integral de 03 (três)

anos, sem limitação de quilometragem, abrangendo motor, transmissão, sistema elétrico, componentes mecânicos, itens de segurança e demais sistemas essenciais ao pleno funcionamento do veículo.

11.1.8.1. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

11.1.9. A garantia deverá incluir, obrigatoriamente:

Assistência técnica autorizada em território nacional, com rede de atendimento adequada para execução de serviços de manutenção, reparo e substituição de peças;

11.1.9.1. Substituição de peças, componentes, acessórios e mão de obra necessárias ao restabelecimento das condições originais do veículo, sem ônus para a Administração;

11.1.9.2. Atendimento prioritário aos chamados relacionados a falhas que impeçam a utilização normal do veículo;

11.1.9.3. Fornecimento, no ato do recebimento, de manual do proprietário, manual de garantia e rede de assistência autorizada, contendo endereços e contatos atualizados;

11.1.9.4. Registro formal de início da contagem do prazo de garantia na data do recebimento definitivo pelo Município.

11.1.9.5. Caso o bem seja rejeitado, a Administração poderá recusá-lo integralmente, ficando a contratada obrigada à substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

12.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

12.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

12.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

12.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

12.1.6 Receber os bens somente após verificação de conformidade com as especificações técnicas.

12.1.7 Rejeitar bens que apresentem vícios aparentes ou ocultos.



13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A Contratada obriga-se a:

13.1.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.1.2 Os materiais requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.1.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13.1.8 Prestar assistência técnica durante o período de garantia;

13.1.9 Disponibilizar peças originais ou homologadas pelo fabricante;

13.1.10 Comunicar imediatamente qualquer fato que possa atrasar a entrega.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155, observando-se ainda os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa:

14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, se for o caso.

15 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

15.2. A medição do objeto será realizada por item efetivamente entregue, observado o quantitativo constante na Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos bens pela Comissão de Recebimento ou servidor formalmente designado, mediante emissão de termo de recebimento ou atesto na Nota Fiscal, após constatado o integral cumprimento das obrigações contratuais.

15.4. Para fins de recebimento definitivo, serão verificados, no mínimo:

- I – conformidade das especificações técnicas com aquelas exigidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- II – quantidade efetivamente entregue;
- III – perfeito estado de conservação e funcionamento dos bens;
- IV – apresentação dos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia, documentação técnica e demais documentos exigidos;
- V – entrega dos veículos devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Município, quando aplicável;
- VI – entrega de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, chaves, ferramentas, dispositivos de segurança e demais componentes previstos pelo fabricante e pela legislação vigente;
- VII – atendimento aos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

15.5. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito de fabricação ou descumprimento das especificações técnicas, o recebimento definitivo ficará suspenso até que a contratada promova a substituição, correção ou regularização do bem, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Não serão efetuados pagamentos relativos a bens rejeitados, entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que não tenham sido objeto de recebimento definitivo pela Administração.

15.7. O pagamento será efetuado somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato e desde que a contratada mantenha todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante a execução contratual.

15.8. O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente excepcionadas.

16 MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5 A fiscalização poderá solicitar à contratada documentos complementares, realizar diligências, inspeções técnicas e exigir testes de funcionamento sempre que entender necessário para confirmação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 17 de julho de 2026.

AURÉLIO VIEIRA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento